

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS PARA AS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE CULTURAS POPULARES

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024; a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/00003-V01, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, retifica o Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção de projetos culturais desenvolvidos por grupos de cultura popular e tradicional do estado da Paraíba para celebração de termos de execução cultural com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399, de 6 de julho de 2022).

Onde se lê:

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de 35 (trinta e cinco) projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.5, com o objetivo de incentivar a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas aos festejos carnavalescos presentes e atuantes no estado da Paraíba.

Lê-se:

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de 35 (trinta e cinco) projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.5, com o objetivo de incentivar a diversidade de ações e expressões culturais populares e tradicionais presentes e atuantes no estado da Paraíba.

Onde se lê:

4.2.2. R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para projetos de culturas populares e tradicionais enquadrados na Faixa B - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme condições definidas neste Edital.

Lê-se:

4.2.2. R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para projetos de culturas populares e tradicionais enquadrados na Faixa B - R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme condições definidas neste Edital.

Onde se lê:

8.2. A partir desta distribuição, as vagas deste edital estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Grupo	Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com Deficiências	Total
-------	-----------	-----------------------	----------------	-------------------	-----------------------------	-------

1	Faixa A	1	0	0	0	1
	Faixa B	3	1	1	0	5
2	Faixa A	1	0	0	0	1
	Faixa B	2	1	0	1	4
3	Faixa A	1	0	0	0	1
	Faixa B	3	1	0	0	4
4	Faixa A	1	1	0	0	2
	Faixa B	3	1	1	1	6
5	Faixa A	1	1	0	0	2
	Faixa B	3	1	1	0	5
6	Faixa A	1	0	0	0	1
	Faixa B	2	1	0	0	3
TOTAL		22	8	3	2	35

Lê-se:

8.2. A partir desta distribuição, as vagas deste edital estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Grupo	Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com Deficiências	Total
1	Faixa A	2	0	0	0	2
	Faixa B	2	1	1	0	4
2	Faixa A	2	0	0	0	2
	Faixa B	1	1	1	0	3
3	Faixa A	1	0	0	0	1
	Faixa B	3	1	0	0	4
4	Faixa A	1	1	0	0	2
	Faixa B	2	2	1	1	6
5	Faixa A	1	1	0	0	2
	Faixa B	2	1	1	1	5
6	Faixa A	1	0	0	0	1
	Faixa B	2	1	0	0	3
TOTAL		20	9	4	2	35

Onde se lê:

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

I - Proponente – Pessoa Física ou Jurídica que representa o(s)/a(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secult/PB, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

II - Concorrente – Artistas, agentes, grupos, coletivos, empresas ou organizações culturais ligadas a rede produtiva das artes cênicas residentes ou sediadas no estado da Paraíba, idealizadores do projeto, para quem os recursos são efetivamente destinados, em caso de seleção.

III - Pessoa Jurídica de natureza cultural – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura.

Lê-se:

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

I - Proponente – Pessoa Física ou Jurídica, residente ou sediada em município pertencente ao mesmo Grupo Regional do concorrente, que representa o(s)/a(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secult/PB, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

II - Concorrente – Artistas, agentes, grupos, coletivos, empresas ou organizações culturais ligadas a rede produtiva das culturas populares residentes ou sediadas no estado da Paraíba, idealizadores do projeto, para quem os recursos são efetivamente destinados, em caso de seleção.

III - Pessoa Jurídica de natureza cultural – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2026

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO

Coordenador Geral